



# Diário da Justiça

## Eletrônico

Caderno 8  
EXTRA

Presidente:  
Desembargadora  
Nélia Caminha Jorge

Ano XVI • Edição 3753 • Manaus, sexta-feira, 15 de março de 2024

dje.tjam.jus.br

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SEÇÃO I

#### PRESIDÊNCIA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta o uso de linguagem simples e de direito visual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (AM/RR) e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas.

A Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, Presidente do Tribunal DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, o Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, Presidente do Tribunal REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO (AM/RR) e o Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS, Presidente do Tribunal REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNJ nº 353, art. 9º, inciso XIV de 4 de dezembro de 2023, que institui o Prêmio CNJ de Qualidade 2024 estabelecendo requisitos para apresentação de projeto de Linguagem Simples; a Portaria da Presidência do CNJ nº 351, de 4 de dezembro de 2023, que institui no Conselho Nacional de Justiça o Selo Linguagem Simples; a Recomendação CNJ nº 144, de 25 de agosto de 2023, que trata sobre a Implementação de Projeto e Ações Integradas sobre Linguagem Simples no âmbito dos Tribunais; e por fim o Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples;

**CONSIDERANDO**, ainda, o respeito às atribuições institucionais das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (AM/RR) e do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, e à gestão dos documentos controlados, codificados ou padronizados.

#### RESOLVEM:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O uso de linguagem simples e de direito visual no âmbito dos Tribunais de Justiça do Estado do Amazonas, Regional do Trabalho da 11ª Região (AM/RR) e Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, destinado a ampliar o acesso da sociedade à Justiça, melhorar a comunicação e simplificar a prática de atos processuais, deverá observar o disposto nesta Portaria Conjunta.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I - linguagem simples: técnica de comunicação adotada para transmitir informações de forma simples e objetiva, com o intuito de facilitar a compreensão das comunicações, principalmente escritas, sem prejuízo das regras da língua portuguesa;

II - direito visual: modo de organização e apresentação de informações em documentos e materiais informativos, a fim de tornar a compreensão do Direito mais clara e acessível ao público, com o uso de elementos visuais, como vídeos, ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas, "QR Codes", hologramas, avatares, realidade virtual, entre outros;

III - documentos e materiais informativos: todo e qualquer tipo de documento elaborado no âmbito dos Tribunais de Justiça do Estado do Amazonas, Regional do Trabalho da 11ª Região (AM/RR) e Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, seja de formato livre ou controlado, codificado ou padronizado, como instruções, manuais e formulários; e

IV - materiais informativos: documentos como cartilhas, avisos, peças para redes sociais, "sites", sistemas internos e demais materiais afins.

#### CAPÍTULO II DOS FUNDAMENTOS

**Art. 3º** O uso de linguagem simples e de direito visual tem como fundamentos:



I - a crescente demanda da sociedade por comunicação com qualidade, eficiência e transparência, de modo a facilitar seu conhecimento e acesso aos serviços do Poder Judiciário;

II - o direito à adequada prestação de serviços, devendo os órgãos adotarem linguagem simples e compreensível a todos;

III - a capacidade de a linguagem atuar como um meio para facilitar o exercício de direitos e o cumprimento de obrigações pela sociedade; e

IV - o foco em quem usa os serviços e a geração de valor público.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** O uso de linguagem simples e de direito visual tem como objetivos:

I - favorecer a produção de comunicações claras e objetivas, tanto interna quanto externamente;

II - promover a transparência e o acesso à informação pública de forma clara e universal;

III - incentivar o uso de linguagem acessível e inclusiva;

IV - contribuir para que o público tenha acesso fácil, entenda e use as informações prestadas; e

V - uniformizar a identidade visual dos documentos e materiais informativos produzidos no âmbito de cada Tribunal, de forma autônoma e seguindo padrões preestabelecidos por autoridades superiores aos Tribunais de Justiça do Estado do Amazonas, Regional do Trabalho da 11ª Região e Regional Eleitoral do Amazonas.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES**

**Art. 5º** Na criação e revisão de documentos e materiais informativos no âmbito dos Tribunais, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - adequar mensagens, linguagens e canais aos diferentes segmentos de público, de maneira simplificada e acessível aos que desconhecem as expressões jurídicas;

II - usar linguagem respeitosa, amigável, empática, acessível e inclusiva;

III - dar preferência a palavras comuns, de fácil compreensão;

IV - usar a adequada designação de gênero na denominação profissional ou em ocorrência que a requeira;

V - obedecer às regras gramaticais da língua portuguesa;

VI - dar preferência à escrita de frases curtas e na ordem direta;

VII - evitar o uso de termos estrangeiros e jargões;

VIII - evitar o uso de termos técnicos e siglas desconhecidas e, quando estas forem utilizadas, explicar seu significado;

IX - não usar termos discriminatórios ou pejorativos;

X - reduzir a comunicação duplicada;

XI - organizar textos utilizando, quando pertinente, títulos, subtítulos e marcadores de tópicos; e

XII - usar, de forma complementar e quando pertinente, elementos não textuais, como ícones, pictogramas, infográficos, fluxogramas e outros.

Parágrafo único. A adoção das diretrizes descritas neste artigo não deverá prejudicar a acessibilidade e o acesso à informação nos termos da legislação vigente.

### **CAPÍTULO V DA DISSEMINAÇÃO**

**Art. 6º** Os Tribunais através de suas unidades promoverão oficinas e criarão espaços para troca de aprendizados, experiências e boas práticas sobre o uso de linguagem simples e de direito visual.

**Art. 7º** As ações relacionadas ao uso de linguagem simples e de direito visual deverão ser estimuladas, acompanhadas e avaliadas, sendo seus resultados divulgados ao público interno e externo.



## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** A gestão das ações definidas nesta Portaria Conjunta ficará a cargo dos Tribunais, os quais deverão:

I - com o apoio das suas unidades:

a) desenvolver e coordenar as ações previstas nesta Portaria Conjunta;

b) estimular e acompanhar o uso de linguagem simples e de direito visual nos documentos e materiais informativos; e

c) formular glossário com termos jurídicos para uso oficial pelos Tribunais, que servirá como base para explicações/traduições dos termos, para peças publicitárias, vídeos, matérias jornalísticas divulgadas nos portais dos Tribunais na internet, bem como para facilitar a tradução por intérpretes de libras, etc.

II - com o apoio das unidades de comunicação:

a) elaborar campanhas e materiais que incentivem a adoção do direito visual e da linguagem simples; e

b) criar banco institucional de ícones e pictogramas.

III - com o apoio da Escola Judicial dos respectivos Tribunais:

a) promover capacitações em linguagem simples e direito visual; e

b) realizar oficinas de simplificação de documentos e de materiais informativos.

IV - com o apoio das unidades administrativas e judiciárias dos Tribunais: criar ou alterar documentos e materiais informativos de sua responsabilidade em suas respectivas esferas de competência institucional, em especial quando se tratar de documentos controlados, codificados ou padronizados.

Parágrafo único. Compete à Alta Administração de cada Tribunal a aprovação prévia dos documentos cuja identidade visual e/ou conteúdo(s) esteja(m) vinculada(o)(s) às respectivas áreas de negócio.

**Art. 9º** Os gestores de unidades deverão incentivar suas equipes a participarem das capacitações e a contribuir com as oficinas previstas no art. 6º desta Portaria Conjunta, promovendo a formação de multiplicadores das práticas de linguagem simples e de direito visual nos Tribunais.

**Art. 10.** Será desenvolvida a identidade visual do “Programa de Linguagem Simples e Direito Visual” dos Tribunais para identificação dos documentos e materiais informativos produzidos no escopo do Programa.

§1º Caberá à unidade de comunicação dos Tribunais a criação da identidade visual referida no “caput” deste artigo.

**Art. 11.** Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas

Desembargador **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (AM/RR)

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

### **PORTARIA Nº 818, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** a Decisão GABPRES STJAXP/TJ/JUUIZ1 (1471265), nos autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2024/000004164-00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXCLUIR** os magistrados **VICTOR ANDRÉ LIUZZI GOMES, ELZA VITÓRIA DE SÁ PEIXOTO PEREIRA DE MELLO** e **ROGER LUIZ PAZ DE ALMEIDA**, bem como os servidores **ROMMEL PINHEIRO AKEL, BRENO FIGUEIREDO CORADO, ALESSANDRA LYRA PAULO, MÁRCIA RACHEL DE CASTRO E COSTA RIZZATO, REGINALDO DA SILVA GONÇALVES** e **BRUNO OLIVEIRA DE SOUZA** do Subcomitê de Logística Sustentável, instituído pela Portaria nº 147, de 12/01/2023.